

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL № 003/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - MATEMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Improcedem as alegações do recorrente.

Os outros modelos não atendem à condição de proporcionalidade da taxa de variação.

N(t) = Ct: seria crescimento linear.

N(t)=Cte: seria uma função de potência, e a taxa de variação não é proporcional a

N

N(t)=eCt2: descreve um crescimento não-linear mais complexo.

Portanto, N(t)=Cekt é o modelo matemático adequado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CIÊNCIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - HISTÓRIA,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – GEOGRAFIA,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – INGLÊS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Procedem as alegações do recorrente.

O item mais adequado para a pergunta é "I do", sendo esse o único correto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente

De fato, a questão apresentou erro material, dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCADOR FÍSICO,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PEDAGOGO ANOS INICIAIS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona "Ser forçado a seguir um caminho prédeterminado, sem ter autonomia ou liberdade de escolha."

Gabarito mantido. INDEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

OUESTÃO NULA



Improcedem as alegações do recorrente.

Para encontrar a probabilidade de retirar uma bola azul ou verde, primeiro calculamos o total de bolas na caixa e, em seguida, determinamos o número de bolas que satisfazem a condição (azul ou verde).

1. Total de bolas na caixa:

$$8 \text{ (vermelhas)} + 5 \text{ (azuis)} + 7 \text{ (verdes)} = 20 \text{ bolas}$$

2. Número de bolas azuis ou verdes:

$$5 \text{ (azuis)} + 7 \text{ (verdes)} = 12 \text{ bolas}$$

3. Probabilidade de retirar uma bola azul ou verde:

$$P(\text{azul ou verde}) = \frac{\text{N\'umero de bolas azuis ou verdes}}{\text{N\'umero total de bolas}} = \frac{12}{20}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O item CORRETO é o item C. De acordo com a LDB. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Ouestão 32

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material na questão, onde a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA. DEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

A Didática é o principal ramo de estudo da pedagogia, pois ela situa-se num conjunto de conhecimentos pedagógicos, investiga os fundamentos, as condições e os modos de realização da instrução e do ensino, portanto é considerada a ciência de ensinar. Nesse contexto, o professor tem como papel principal garantir uma relação didática entre ensino e aprendizagem através da arte de ensinar, pois ambos fazem parte de um mesmo processo. Segundo Libâneo (1994), o professor tem o dever de planejar, dirigir e controlar esse processo de ensino, bem como estimular as atividades e competências próprias do aluno para a sua aprendizagem. (item A está INCORRETO). A condição do processo de ensino requer uma clara e segura compreensão do processo de aprendizagem, ou seja, deseja entender como as pessoas aprendem e quais as condições que influenciam para esse aprendizado (item B está CORRETO). Sendo assim Libâneo (1994) ressalta que podemos distinguir a aprendizagem em dois tipos: aprendizagem casual e a aprendizagem organizada. Através do ensino podemos compreender o ato de aprender que é o ato no qual assimilamos mentalmente os fatos e as relações da natureza e da sociedade (item D está INCORRETO). Esse processo de assimilação de conhecimentos é resultado da reflexão proporcionada pela percepção prático-sensorial e pelas ações mentais que caracterizam o pensamento (Libâneo, 1994). Entendida como fundamental no processo de ensino a assimilação ativa desenvolve no individuo a capacidade de lógica e raciocínio, facilitando o processo de aprendizagem do aluno. Pelo meio cognitivo, os indivíduos aprendem tanto pelo contato com as coisas no ambiente, como pelas palavras que designam das coisas e dos fenômenos do ambiente. Portanto as palavras são importantes condições de aprendizagem, pois através delas são formados conceitos pelos quais podemos pensar. O ensino é o principal meio de progresso intelectual dos alunos, através dele é possível adquirir conhecimentos e habilidades individuais e coletivas (item C está INCORRETO). Por meio do ensino, o professor transmite os conteúdos de forma que os alunos assimilem esse conhecimento, auxiliando no desenvolvimento intelectual, reflexivo e crítico. Por meio do processo de ensino o professor pode alcançar seu objetivo de aprendizagem, essa atividade de ensino está ligada à vida social mais ampla, chamada de prática social, portanto o papel fundamental do ensino é mediar à relação entre indivíduos, escola e sociedade.

Gabarito mantido. INDEFERIDO



Improcedem as alegações do recorrente.

O item CORRETO é o item C. Pois:

A afirmativa I é falsa pois a pré escola deve ser ofertada até os 5 anos, segundo o artigo 30 a LDB;

A afirmativa II é verdadeira segundo o artigo 31.

A afirmativa III é falsa pois o controle de frequência pela instituição de educação préescolar, exige a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas como afirma o artigo 31.

A afirmativa IV é verdadeira como mostra o artigo 31.

A afirmativa V está falsa, pois contradiz o artigo 31.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Improcedem as alegações do recorrente.

http://www.ficms.com.br/web/biblioteca/E-BOOK%20PEDAGOGIA/Dificuldades%20de%20aprendizagem%20de%20A%20a%20Z%20-%20Corine%20Smith%20e%20Lisa%20Strick.pdf

Questão construída com base na referência bibliográfica acima.

O item C é falso porque não existe confirmação de que na MAIORIA DOS CASOS SÃO TRANSITÓRIOS. Logo, o único item verdadeiro é o item B

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **048 – PROFESSOR PEB II DE ARTE,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital **002/2024** do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de "das quais", faltando a letra "d" e resultando em "as quais". Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se,

Fortaleza - CE, 02 de Dezembro de 2024.